



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 2793 de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento de saldo constante de Dívida Fundada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de adequação dos valores inscritos em Dívida Fundada de acordo com documentação apresentada pelo Banco do Brasil e INSS;

Considerando que o município não possui inscrição de Dívida Fundada com o Banco do Brasil – Programa Caminho da Escola.

Considerando a necessidade de adequação dos valores inscrito em Dívida Funda com o INSS;

Decreta:

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R\$ 62.785,03 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos) da conta Banco do Brasil – Caminho da Escola.

Art.2º -Fica cancelado o valor de R\$ 762.516,94 (Setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) da conta INSS Parcelamento Lei 303/06.

Art. 2º - O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal ficará encarregado de efetuar os registros contábeis referentes aos cancelamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraisópolis, 30 de maio de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA

Prefeito Municipal